

## **PROJETO DE LEI Nº 068/2020**

### **PODER LEGISLATIVO**

**“DÁ A ATUAL RUA CONHECIDA COMO BROMÉLIA, SITUADA NA COMUNIDADE DE URUSSUQUARA, DISTRITO DO NATIVO DE BARRA NOVA, A DENOMINAÇÃO DE RUA BROMÉLIA”.**

O Vereador Francisco Amaro de A. Oliveira, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Art. 25, inciso XVIII, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica a atual rua conhecida como Bromélia, situada na Comunidade de Urussuquara, Distrito do Nativo de Barra Nova, neste Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, denominada de “**RUA BROMÉLIA**”.

**Art. 2º.** Caberá ao cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo a proceder às devidas providências e comunicar às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

**Art. 3.** Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho (07) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**FRANCISCO AMARO DE A. OLIVEIRA**  
Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

É com grande satisfação que encaminho para apreciação do plenário o presente Projeto de Lei, o qual visa denominar a atual Rua, situada em Urussuquara, Distrito de Nativo de Barra Nova, neste Município de São Mateus Estado do Espírito Santo.

A comunidade, até a presente data não possui a nomeação dos logradouros, dificultando assim a entrega de correspondências ou localização de residências quando necessário. Sem contar com o aumento da auto estima em morar em uma rua com nome oficial.

Além disso, os nomes escolhidos foram os próprios moradores que em votação escolheram, tratando-se de pessoas que viveram na comunidade e contribui para o seu crescimento. Portanto contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares no sentido de aprovar o presente projeto de Lei.

Diante do exposto, conclamamos o apoio e compreensão dos dignos Pares a se fazerem favoráveis à aprovação do presente projeto de lei uma vez que irá beneficiar toda a comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho (07) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**FRANCISCO AMARO DE A. OLIVEIRA**  
Vereador